

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

### **CURSO DE Bases Teóricas da Neuropsicologia**

#### **CONTRATADO:**

CETCC – Centro de Estudos em Terapia Cognitivo-Comportamental, gerido por CETCC CURSOS E ATENDIMENTO EM PSICOLOGIA EIRELI, CNPJ 01.409.571/0001-47, sito a Rua Vergueiro, 2279 – Vila Mariana – São Paulo – SP – Cep 04101-200, de agora em diante denominado simplesmente CETCC.

#### **CONTRATANTE:**

weslen gigapixel

CPF: 919.380.828-34

Endereço: Rua Bento Teixeira, 295

Cidade / UF: Araraquara /

Cep:14808-227

Telefone: (16) 9 9411-8842

E-mail: weslen.gigapixel@gmail.com

De agora em diante denominado simplesmente PARTICIPANTE, firmam de comum acordo o presente Instrumento Contratual de acordo com as seguintes Cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto:

I – Curso de Bases Teóricas da Neuropsicologia, em nível de pós-graduação, o qual será ministrado pelo CETCC ao PARTICIPANTE;

II – O Curso será ministrado nas unidades do CETCC em São Paulo, ou em outro local previamente determinado e comunicado antecipadamente ao PARTICIPANTE.

III – O Curso terá início partir do dia 10/07/2020, será ministrado todas as das 10 meses, ressalvados feriados e dias não úteis e terá duração total de 360 horas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO CURSO Bases Teóricas da Neuropsicologia**

2.1 – Para a participação no Bases Teóricas da Neuropsicologia, o PARTICIPANTE deverá cumprir com os seguintes requisitos:

a) Possuir graduação em ensino superior em Psicologia ou áreas afins e relacionadas;

b) Estar devidamente inscrito e ter acertado os pagamentos definidos para este ato;

2.2 – As atividades do Bases Teóricas da Neuropsicologia obedecerão ao previsto no Calendário do CETCC, divulgado no site oficial da instituição [www.cetcc.com.br](http://www.cetcc.com.br), que passa a ser parte integrante deste contrato e que, em casos excepcionais, poderá ser alterado, por necessidade acadêmica ou qualquer outra, desde que respeitadas as exigências de carga horária e do número de dias letivos constantes em lei.

2.3 – O Bases Teóricas da Neuropsicologia será ministrado de acordo com a Resolução CNE/CES/MEC nº. 01, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior/ Ministério da Educação e Cultura e das normas emanadas do Conselho Federal de Psicologia – CFP.

2.4 – O PARTICIPANTE declara que os dados fornecidos no ato de sua inscrição digital são fidedignos e verdadeiros e se compromete a entregar ao CONTRATADO, no prazo estabelecido, a documentação necessária para regularização de sua matrícula junto à Instituição de Ensino Superior Conveniada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CARGA HORÁRIA**

3.1 – A duração mínima do Curso é de 52 Horas horas, de conformidade com as exigências do MEC;

3.2 – O curso será composto de 15 (quinze) módulos que serão disponibilizados sequencial e gradativamente de acordo com andamento do mesmo;

3.3 – As aulas gravadas ficarão disponíveis para acesso do PARTICIPANTE por 30 dias após a finalização da turma, IMPRORROGAVEIS;

3.4 - As atividades do Bases Teóricas da Neuropsicologia obedecerão ao previsto no MANUAL DO ALUNO do CETCC, divulgado no site oficial da instituição [www.cetcc.com.br](http://www.cetcc.com.br) > AREA DO ALUNO, que passa a ser parte integrante deste contrato e que, em casos excepcionais, poderá ser alterado, por necessidade acadêmica ou qualquer outra, desde que respeitadas as exigências de carga horária e do número de dias letivos constantes em lei;

3.5 – Para fazer jus a emissão do Certificado de Conclusão do Curso o PARTICIPANTE deverá apresentar frequência mínima de 80% da carga horária total, além das atividades previstas no MANUAL DO ALUNO e estar adimplente com a instituição;

3.6 – Caso o PARTICIPANTE não cumpra as exigências para emissão do Certificado na vigência do curso, e solicite a posteriori a emissão do Certificado, será cobrado multa no valor de 999.999,99 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES**

4.1 - Pelos serviços educacionais, objeto do contrato de prestação de serviços, o PARTICIPANTE pagará ao CETCC o 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais) nos moldes definidos abaixo:

a) O Pagamento será realizado a vista;

---

b) Mediante acordo entre as partes, outra forma de pagamento poderá ser acordada devendo o acordo ser formalizado pôr termo próprio, devidamente assinado pelas partes, e passará a fazer parte do presente contrato;

## **CLÁUSULA QUINTA - DO ATRASO NO PAGAMENTO**

5.1. Havendo atraso de pagamento, o PARTICIPANTE será comunicado uma única vez, por e-mail, para regularizar sua situação perante o CETCC;

5.2. Permanecendo o atraso, será ativado o departamento responsável pela cobrança e em caso de necessidade de serviço de cobrança, o PARTICIPANTE será responsável pelo pagamento das despesas decorrentes de cobrança do débito em aberto a que deu causa, inclusive honorários advocatícios, caso necessário, na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da dívida;

5.3. O custo referente às despesas administrativas, despendidas pelo CETCC para recuperação do crédito em atraso, será repassado ao PARTICIPANTE;

## **CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO AO ARREPENDIMENTO**

6.1. O presente contrato é celebrado com direito de arrependimento, que poderá ser exercida no prazo de 7 (sete) dias corridos, nos termos do item 6.3, sendo certo que, caso o PARTICIPANTE desista do Curso, Objeto do Presente Contrato, após decorrido o prazo de 7 (sete) dias corridos e após a disponibilização do seu acesso ao conteúdo do curso, perderá, em favor do CETCC, o valor referente ao número de módulos efetivamente a ele disponibilizados, nos moldes do item 6.2, independente de confirmação de efetivo acesso ou da realização das atividades avaliativas, até a data do efetivo protocolo de solicitação de cancelamento do PARTICIPANTE, que poderá ser enviado por e-mail, ressalvada as hipóteses previstas nos itens 6.4 e 6.5 do presente instrumento;

6.2. Em caso de desistência do curso fora do prazo de arrependimento nos termos dos itens 6.1, o cálculo do valor devido ao CONTRATADO pelo CONTRATANTE será apurado considerando-se o valor total do presente contrato dividido pelo número total de módulos multiplicados pelos números de módulos acadêmicos efetivamente disponibilizados para o aluno, nos termos da fórmula abaixo:

Em que:

**Marr:** é a multa por direito de arrependimento;

**VTC:** é o valor total do contrato.

**NTM:** é o número total de módulos

6.3. A solicitação de cancelamento ou de desistência deverá ser formalizada pelo PARTICIPANTE de forma expressa, por escrito, enviada por e-mail à Diretoria do CETCC, antes de efetivamente iniciado o curso, no prazo improrrogável de até 7 (sete) dias corridos a contar da data em que se deu a efetiva inscrição com o pagamento da primeira parcela ou, na eventualidade de pagamento à vista ou por cartão de crédito, da data em que se deu a quitação do curso, hipótese em que, o CETCC efetuará a devolução e/ou estorno do valor efetivamente recebido, descontadas as taxas e percentuais exigidos pelas Instituições Financeiras e Operadoras de Cartão de Crédito, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de deferimento do protocolo de desistência da matrícula.

6.4. Na hipótese de não pagamento da primeira parcela ou da parcela única para os casos de pagamento à vista, em caso de desistência, sem a devida comunicação tempestiva à diretoria do CETCC, caso já tenha sido disponibilizado o seu acesso ao conteúdo do curso, serão aplicadas as modalidades de multas por desistência e retenções de taxas previstas nos itens 6.2.

6.5. O fato de o PARTICIPANTE não realizar ou não entregar as atividades acadêmicas e avaliativas no prazo e na forma definidas nas orientações e nos comunicados disponibilizados pelo CETCC, não será considerado como cancelamento ou desistência, não o eximindo da obrigação de arcar com o pagamento das parcelas, tendo em vista a disponibilidade do serviço e a vaga garantida.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS FALTAS E DAS REPOSIÇÕES DAS AULAS**

7.1 – A ausência do PARTICIPANTE à atividade não o isenta do pagamento nem tampouco lhe dará o direito à restituição das parcelas pagas;

7.2 – Para reposição de aulas ou participação em módulos já ministrados será cobrado valor igual a R\$ 80,00 (oitenta reais) necessitando, para tanto, que seja efetuada a reserva antecipada ou aviso de presença antecipado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1 – Estando em curso, o presente Contrato poderá ser rescindido sem ônus para o PARTICIPANTE, desde que comunicado sua desistência por escrito à coordenação do CETCC, por e-mail indicado por esta, com antecedência de 7 (sete) dias corridos à data do próximo módulo programado para o Curso de inscrição;

8.2 – O não cumprimento da cláusula anterior implica em cobrança do valor correspondente a um módulo do curso para o qual o Participante está inscrito.

8.3 – Em decorrência de Rescisão, será emitido pelo departamento financeiro do CETCC relatório constando o número de módulos ministrados, valor por modulo, quantidade de módulos a serem pagos, quantidade de pagamentos realizados, valores a serem pagos ou retidos em caso de descumprimento de cláusula contratual, valores a pagar e ou restituir, caso haja;

8.4 – No caso de desacordo entre as partes será acionado o Departamento Jurídico do CETCC para dirimir a situação pendente nos moldes do presente contrato;

8.5 – Cumpridas as formalidades acima, havendo saldo em favor do PARTICIPANTE, o CETCC fará a devida restituição no prazo de até 30 (trinta) dias. No caso de saldo em favor do CETCC, este informará ao PARTICIPANTE os dados de sua conta bancária, a ser depositado o valor apurado em aberto, em até 30 (trinta) dias.

8.6 – O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, em caso de inadimplência ou não cumprimento das normas estabelecidas pelo CETCC, principalmente de foro ético.

8.7 – Havendo disponibilidade de vaga e acordo entre as partes, o Contrato poderá ser rescindido por iniciativa do PARTICIPANTE para ingresso em outro Curso dentro do CETCC, devendo o PARTICIPANTE efetuar a quitação do pagamento do valor total dos módulos ministrados até a data da rescisão.

8.8 – No caso de mudança para outro Curso, nos termos do item 8.7, o PARTICIPANTE deverá assinar novo contrato e assumir os módulos a serem

presenciados no novo Curso, assumindo, a partir da data da rescisão e assinatura do novo contrato, os valores de cada módulo do novo Curso pretendido.

8.9 – Para a rescisão do Contrato, no caso de mudança para outro Curso dentro do CETCC, será cobrado em única parcela, no ato da operação, taxa administrativa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

## **CLAUSULA NONA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO**

9.1 – Em casos excepcionais, devidamente justificado, o presente contrato poderá ser suspenso temporariamente, ficando o contratante com o crédito proporcional à frequência dos módulos ministrados no presente Curso, podendo ser retomada a continuidade em momento posterior, dentro do prazo de 2 (dois) anos da comunicação de suspensão, após o qual restará extinto o crédito;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CERTIFICADO**

10.1 – Ao final do Bases Teóricas da Neuropsicologia, o Participante, tendo cumprido todas as exigências do Curso e estando em dia com suas mensalidades, receberá o Certificado de Conclusão da atividade, emitido pela FACON – Faculdade de Conchas, para providências de registro junto ao Conselho Regional de Psicologia e ao Ministério da Educação e Cultura.

10.2 – O PARTICIPANTE deverá, para habilitar-se ao Título de Especialista e obter o registro no Conselho Federal de Psicologia, atender além das exigências da Resolução CNE/CES/MEC nº. 01, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior/ Ministério da Educação e Cultura, as normas contidas no artigo e seus parágrafos da Resolução CFP nº. 013/2007, que trata das obrigações do psicólogo com o respectivo Conselho Regional de Psicologia – CRP;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – As partes atribuem ao presente contrato plena eficácia e força de título executivo extrajudicial.

11.2 – O PARTICIPANTE declara estar ciente de que o não pagamento de qualquer das parcelas poderá dar ensejo à inscrição de seu nome em cadastros de proteção ao crédito, a exemplo do SPC – Serviço de Proteção ao Crédito.

11.3 – Na hipótese de modificação legislativa ou por decisão judicial, permanecerão íntegras as cláusulas não alteradas por essas mudanças, e as partes, desde já, obrigam-se a repactuar e adequar aos novos termos de eventual lei nova ou de decisão judicial proferida, àquelas alterações as cláusulas que se fizerem necessárias.

11.4 – O CETCC poderá disponibilizar informações, online, sobre notas e frequência do PARTICIPANTE. Para ter acesso a essas informações, usa-se o login e senha disponibilizados quando da realização da sua inscrição.

11.5 – O PARTICIPANTE deve zelar pela privacidade de seu login e senha de acesso aos sistemas do CETCC, sendo ele, integralmente responsável por qualquer consequência da utilização indevida desses dados.

11.6 – O PARTICIPANTE assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas neste contrato e no requerimento de inscrição, relativas à aptidão legal do aluno beneficiário para inscrever-se, obrigando-se a entregar, no prazo estabelecido pelo CETCC, os documentos comprobatórios das declarações prestadas e os demais exigidos por lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Estando ambas as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor elegem o foro da Comarca da Cidade de São Paulo Capital, para dirimir eventuais dúvidas.

São Paulo, novembro de 2020.



---

**Contratado**

Katherine Martins

CETCC – Cursos e Atendimento em

Psicologia EIRELI.

CNPJ 01.409.571/0001-47

**Contratante**

weslen gigapixel